



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

MENSAGEM Nº 009/2025

Em 08/05/2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
NESTA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a concessão de premiação aos participantes de eventos esportivos e culturais realizados no Município de Januária, conforme proposta anexa, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2025

Dispõe sobre autorização para conceder Premiação nos Eventos Esportivos/Culturais Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Januária, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos/Culturais do Município de Januária-MG, realizados anualmente, nos moldes elencados no anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as mudanças necessárias no PPA, LDO e LOA vigentes, para fins de efetivo cumprimento desta lei.

Art. 3º O projeto poderá contar com patrocínio ou qualquer outro tipo de apoio ou incentivo financeiro de empresas da iniciativa privada.

Art. 4º As equipes participantes do Campeonato Januarense de Futebol de Campo, categoria principal Masculino, receberão no final da competição um prêmio de participação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que compareça a todas as partidas definidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.850, de 15 de março de 2024, e sua alteração, a Lei nº 2.876, de 28 de novembro de 2024. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 08 de maio de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração